





Coordenação de Segurança em Obra

Dec. Lei 273/2003 de 29 de Outubro

De acordo com o Decreto de Lei 273/2003 os coordenadores de segurança são nomeados pelo Dono de Obra.

As obrigações de o dono de obra nomear coordenadores de projecto e coordenadores de obra está relacionada com quatro circunstâncias

A existência de projecto;

www.geprix.com

200

028

917

Fax 66

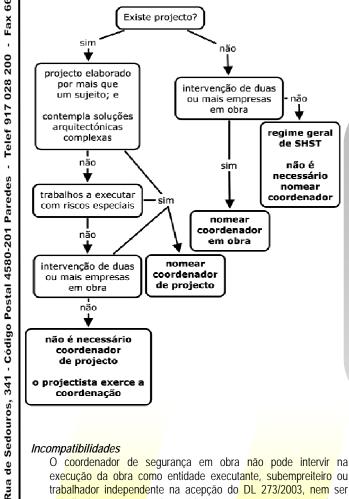
028

917

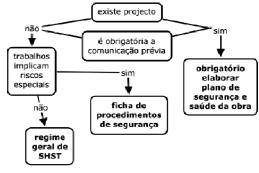
Paredes

Ramo de actividade

- A possível configuração de riscos especiais
- A pluralidade de intervenientes na fase de projecto;
- A pluralidade de intervenientes na fase de obra.

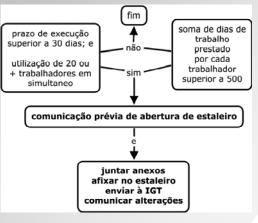


Obrigação de elaboração do plano de segurança e saúde ou fichas de procedimentos de segurança



Obrigação de elaboração de Comunicação Prévia

A Comunicação Prévia é um documento fundamental para garantir o cumprimento legal junto da IGT (Inspecção Geral



Incompatibilidades

O coordenador de segurança em obra não pode intervir na execução da obra como entidade executante, subempreiteiro ou trabalhador independente na acepção do DL 273/2003, nem ser tr<mark>abalhador por cont</mark>a da entidade exe<mark>cutante ou de qua</mark>lquer subempreiteiro.

Actividades GEPRIX

A GEPRIX tem ao seu serviço técnicos de HST reconhecidos pelo organismo nacional de fiscalização

Elaboramos e desenvolvemos actividades prevenção e planeamento da segurança para a construção civil, designadamente:

- Coordenação de segurança em projecto;
- Coordenação de segurança em obra;
- Planos de segurança p/ construção civil;
- Compilação técnica da obra;
- Fichas de procedimentos de segurança.



e segurança assinale aqui e informe-nos

sobre prevenção

